



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E COMPOSIÇÃO
DE BANCAS AVALIADORAS**

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei Complementar Nº 843/2024 (dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal do Poder Executivo), Lei 5.892/2010 (institui o Sistema Municipal de Cultura), Lei 14.133/21 (Licitações e Contratos), e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E COMPOSIÇÃO DE BANCAS AVALIADORAS** em editais e eventos promovidos pela Secretaria de Cultura para os exercícios de 2025 e 2026, obedecendo às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, residentes na Região Sul do Brasil (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais e/ou participar de banca avaliadora em eventos competitivos, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 Compete aos avaliadores selecionados por este edital:

- a) Ler o edital o qual for convocado para analisar;
- b) Apropriar-se das características dos eventos em que for convocado para compor banca avaliadora;
- c) Apreciar e analisar os projetos/propostas culturais habilitadas de acordo com os critérios estabelecidos nos editais específicos;
- d) Emitir parecer para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
- e) Emitir diligências quando for necessário.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes na Região Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: Artes Visuais, Cultura Popular, Dança, Circo, Teatro, Livro, leitura e literatura, Música, Audiovisual e Patrimônio cultural material e imaterial.

b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, registradas na Região Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural

há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: Artes visuais, Cultura Popular, Dança, Circo, Teatro, Livro, leitura e literatura, Música, Audiovisual e Patrimônio cultural material e imaterial.

c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registradas na Região Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural há pelo menos 03 (três) anos em uma das seguintes áreas: Artes visuais, Cultura Popular, Dança, Circo, Teatro, Livro, leitura e literatura, Música, Audiovisual e Patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único: O tempo de experiência mínima de 03 (três) anos deverá ser devidamente comprovado mediante apresentação de Declarações de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital e apresentação de fotos, vídeos, portfólio entre outros que deverão estar hospedados em plataformas de livre acesso e tempo ilimitado (youtube, google drive, spotify, entre outros).

2.2. Os profissionais interessados em prestar os serviços, objeto deste edital, devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 3 (anos) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Compreensão da Legislação aplicada aos editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria de Cultura;
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas de avaliação online.

2.3. É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de Chapecó/SC;
- b) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- c) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com servidores terceirizados, prestadores de serviço, exceto credenciados via edital da Secretaria de Cultura, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Chapecó;
- d) Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;
- e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são permanentes e gratuitas e deverão ser realizadas a partir de 21/01/2025, exclusivamente pelo formulário disponível no site da Secretaria de Cultura,

onde deverá ser encaminhando os seguintes itens:

3.1.1 Pessoas Físicas, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo I deste Edital;
- d) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
- e) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

3.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, com registro em CNAE que se enquadre em atividades econômicas cujo objeto pertença à área cultural deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
- e) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

3.1.3 Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de qualquer natureza, com registro em CNAE que se enquadre em atividades econômicas cujo objeto pertença à área cultural deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- b) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação do em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
- e) Declaração de Participação em bancas de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

Parágrafo único: Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

3.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

3.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

3.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

3.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

3.7 O Proponente poderá selecionar mais de 01 (uma) área de atuação.

4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES

4.1 Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item 4.5 e na documentação constante no item 3 deste edital.

4.2 A Comissão de seleção deste edital será composta por representantes da equipe técnica da Secretaria de Cultura.

4.3 Compete à comissão de seleção analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 4.5 deste edital.

4.4 A comissão de seleção não será remunerada.

4.5 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1) EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA: TEMPO DE ATUAÇÃO (Critérios não cumulativos)	Até 25 (vinte e cinco) pontos
a) De 03 a 05 anos	05 (cinco) pontos
b) De 06 a 10 anos	10 (dez) pontos
c) De 11 a 15 anos	15 (quinze) pontos
d) De 16 a 20 anos	20 (vinte) pontos
e) Acima de 20 anos	25 (vinte e cinco) pontos
2) FORMAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (Critérios não cumulativos)	Até 25 (vinte e cinco) pontos
a) Notório Saber	05 (cinco) pontos
b) Graduação	10 (dez) pontos
c) Especialização	15 (quinze) pontos

d) Mestrado	20 (vinte) pontos
e) Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos
3) PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS (Critérios não cumulativos)	Até 25 (vinte e cinco) pontos
Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Municipal	10 (dez) pontos
Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Estadual	15 (quinze) pontos
Produção e Gestão de Projetos Culturais -Nível Nacional	25 (vinte e cinco) pontos
4) PARTICIPAÇÕES COMO PARECERISTAS EM EDITAIS. COMPROVAÇÕES DOCUMENTAIS EM ANÁLISE DE PROJETOS, COM A INDICAÇÃO DE LOCAIS ONDE FOI AVALIADOR. (Critérios não cumulativos)	Até 25 (vinte e cinco) pontos
a) Análises Municipais	10 (dez) pontos
b) Análises Estaduais	15 (quinze) pontos
c) Análises Nacionais	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL	100 (cem) pontos

Parágrafo Único: Entende-se por notório saber a experiência e/ou reconhecimento comprovado da área específica com comprovação mínima de 300 (trezentas) horas.

4.6 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria de Cultura para compor bancas avaliadoras e/ou analisar projetos inscritos em editais nos exercícios de 2025 e 2026, de acordo com ordem de classificação.

5. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

5.1 A publicação dos classificados que comporão o cadastro de reserva de avaliadores de projetos culturais será publicada no site da Secretaria de Cultura: www.chapeco.sc.gov.br/cultura;

5.2 Os classificados serão contatados pela equipe da Secretaria de Cultura para organização da agenda de trabalho e encaminhamentos da nomeação da comissão especial de avaliação de projetos culturais após a homologação das inscrições dos projetos de cada edital;

5.3 A convocação dar-se-á no formato de rodízio, onde os pareceristas estarão ordenados por área e notas.

5.4 A avaliação dos projetos culturais poderá ser realizada no formato online e/ou presencial, e seguirão a especificidade de cada edital, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos avaliadores.

5.4.1 No caso de avaliação online, os avaliadores receberão todos os projetos habilitados por e-mail com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação.

5.4.2 No caso de avaliação presencial, os avaliadores serão convocados pela Secretaria de Cultura para verificar disponibilidade de agenda e organização dos trabalhos que serão realizados em Chapecó/SC. Neste caso os avaliadores receberão ajuda de custo e/ou passagem para deslocamento para distâncias superiores a 300 km (trezentos quilômetros).

5.4.3 Poderão ser realizadas reuniões online para esclarecimento de dúvidas.

5.4.4 Os avaliadores terão total autonomia para avaliar os projetos, não havendo nenhum tipo de interferência por parte da Secretaria de Cultura.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1 Os profissionais convocados assinarão Termo de convocação e Termo de compromisso e sigilo e deverão encaminhar a documentação complementar, descritas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3.

6.1.1. Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que reside;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- d) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;

6.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que reside;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- d) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;

6.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que reside;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Formulário de Pagamento, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital;

6.2. Os arquivos dos documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

6.3 Caso o proponente convocado não apresentar a documentação complementar no prazo determinado no Termo de Convocação, será desclassificado e a Secretaria de Cultura convocará o próximo credenciado, seguindo a lista de classificação;

6.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na desclassificação do proponente.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração de contratação será fixada pela Secretaria de Cultura de acordo com o número de projetos a serem avaliados ou de acordo com a natureza do evento que

necessitará de banca avaliadora.

7.2 A ajuda de custo para deslocamento nos casos de avaliação presencial será definida pela Secretaria de Cultura. O valor será informado no ato da convocação para aceite ou não do proponente.

7.3 Os avaliadores classificados por este edital serão remunerados de acordo com a tabela abaixo:

ATIVIDADE	REMUNERAÇÃO
Avaliação de até 50 propostas	Até R\$ 75,00 (setenta e cinco) por Proposta
Avaliação de 51 a 100 propostas	Até R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por Proposta
Avaliação acima de 100 propostas	Até R\$ 60,00 (sessenta reais) por proposta
Compor banca julgadora em eventos competitivos	Até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por dia de evento.

7.4 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretas, inclusive os materiais necessários para avaliação, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

7.5 O valor referente às avaliações será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho pela Secretaria de Cultura;

7.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ao setor financeiro da Secretaria de Cultura.

7.7 A não execução da avaliação nos termos definidos pela Secretaria de Cultura acarretará no cancelamento do pagamento e o proponente passará ao final da lista de habilitados.

7.8 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura - Dotação Orçamentária 478.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da Secretaria de Cultura, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas informações no site.

8.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Editais e enviado para o e-mail inscricaoavaliadores@chapeco.sc.gov.br

8.3 A Comissão de Acompanhamento de Editais analisará os pedidos de recursos juntamente com a Comissão de Credenciamento e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.

9. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado de cada etapa do credenciamento será homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais no site da Secretaria de Cultura: www.chapeco.sc.gov.br/cultura, na aba editais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da demanda a ser apurada pela Secretaria de Cultura e disponibilidade orçamentária, seguindo a lista de classificação de acordo com a linguagem e suas subdivisões.

10.2 A habilitação neste edital não garante que o proponente seja efetivamente convocado pela Secretaria de Cultura.

10.3 As avaliações poderão ser realizadas no formato online ou presencial, a ser definido pela Secretaria de Cultura e comunicado com a devida antecedência.

10.4 Caso o proponente habilitado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a Secretaria de Cultura convocará o próximo profissional constante na relação de credenciados.

10.5 Os Selecionados deverão assinar e encaminhar à Secretaria de Cultura o termo de sigilo, que será fornecido no momento da convocação.

10.6 O rodízio será feito da seguinte forma: o convocado, após a realização da avaliação/julgamento em banca, passará ao final da lista de credenciados para a sua respectiva linguagem.

10.7 O credenciado que for convocado e não tiver disponibilidade de realizar a avaliação no formato estabelecido, será de igual maneira, considerado contemplado e seguirá os mesmos critérios do rodízio, exceto para os casos descritos no item 10.10 deste Edital.

10.8 Na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado o próximo credenciado que atenda a mesma necessidade;

10.9 Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição.

10.10 O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal **justificada por até 02 (duas) vezes consecutivas**, sem sofrer sanções, devendo a Secretaria de Cultura convocar novo profissional, obedecendo a ordem estabelecida na Relação de Credenciados, permanecendo o candidato declinante com sua posição inalterada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVOCADOS

11.1 São obrigações do(a) Selecionado(a) Contratado(a):

- a) Encaminhar o termo de sigilo e contrato assinado para a Secretaria de Cultura;
- b) Participar das reuniões de esclarecimentos convocadas pela Secretaria de Cultura, que serão realizadas preferencialmente no formato online;
- c) Preencher a ficha de avaliação com emissão de parecer de cada proposta a ser avaliada;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos para realização das avaliações a partir da convocação emitida pela Secretaria de Cultura;
- e) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para a avaliação online e pelo transporte, hospedagem e alimentação no caso de avaliação presencial;
- g) Manter, durante toda a vigência da seleção, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- h) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria de Cultura ou a terceiros;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura;
- j) É vedada em qualquer hipótese a subcontratação do objeto contratado.

11.2 Após a convocação para avaliação de projetos e/ou participação em banca avaliadora, o selecionado(a)/Contratado(a) fica sujeito às seguintes obrigações:

- a) A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia do projeto/proposta que está sendo avaliado(a);
- c) A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial que venha a ser disponibilizado através do projeto avaliado;
- d) A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio;
- e) O não comparecimento à análise presencial ou não cumprimento do prazo, para avaliações à distância, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
- f) Caso a análise não seja feita e/ou o parecer não seja emitido ou se não forem analisados e/ou emitidos de forma adequada e em conformidade com os termos estabelecidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do edital, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
- g) Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente termo, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA

12.1 Respeitar os prazos de tramitação da presente seleção;

12.2 Convocar os selecionados com a devida antecedência, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

12.3 Organizar as reuniões de esclarecimento pertinentes a cada Edital a ser avaliado pelos selecionados;

12.4 Garantir a publicidade aos atos praticados durante a seleção justificando-os quando solicitado pelo selecionado ou terceiros;

12.5 Manter atualizada e disponível no site da Secretaria de Cultura, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), a Relação de Selecionados.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Cultura, que pretende deixar a lista de credenciados;

13.2 Em nenhuma hipótese o(a) credenciado(a) pode terceirizar seus horários de atividades. Se for constatada tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O Credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento;

14.2 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante requerimento escrito, para o e-mail inscricaoavaliadores@chapeco.sc.gov.br

14.3 O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

14.4 A Secretaria de Cultura poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;

- b) após haver confirmado o recebimento da ordem de execução de um trabalho e não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
- c) descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

14.5 O descredenciamento por sanção administrativa, poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Município de Chapecó pelo prazo de 03 (três) anos.

14.6 Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

15.2 Caberá à Comissão de Acompanhamento de Editais decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste edital, o Credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

17.1 Este Credenciamento terá vigência até 31/12/2026.

17.2 Este credenciamento poderá ser revogado, em prazo inferior ao descrito no item 17.1, alterado ou prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal.

17.3 Ao revogar o Edital do Credenciamento, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.

17.4 A lista de credenciados atualizada ficará disponível no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inscrição no Edital de Credenciamento de profissionais para avaliação de projetos culturais e composição de bancas avaliadoras, implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

18.2 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada para o e-mail inscricaoavaliadores@chapeco.sc.gov.br

18.3 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.

18.4 A Secretaria de Cultura se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

19. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial dos Município DOM e íntegra do Edital no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura)	15/01/2025
Período de Impugnação	16, 17 e 20/01/2025
Abertura das Inscrições	21/01/2025
Período de Inscrições	Permanente a partir de 21/01/2025
Divulgação dos Resultados	Até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo de inscrições.
Período de Recursos	03 (três) dias úteis após a divulgação e/ou atualização da lista de credenciados no site da Secretaria de Cultura

20. DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital de credenciamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Residência;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de participação em bancas de avaliação
- c) Anexo III - Formulário de Pagamento;

Chapecó (SC), 15 de janeiro de 2025.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Secretário de Cultura



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E COMPOSIÇÃO DE BANCAS AVALIADORAS, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro:
-

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante).



ANEXO II

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E COMPOSIÇÃO
DE BANCAS AVALIADORAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE AVALIAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)**

À Secretaria de Cultura

Atestamos, para todos os fins de direito, que o proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob nº de CPF/CNPJ, realizou avaliação de projetos culturais e/OU composição de bancas avaliadoras no estabelecimento (descrever) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

O (a) proponente supramencionado (a) cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal do Emitente

Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

Cargo /
Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
LOCAL DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.			

PESSOA JURÍDICA/MEI			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			